

Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Colenda Casa de Leis, o seguinte:

Rei nº 3.923.

PROJETO DE LEI Nº 104/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de bem público que especifica.

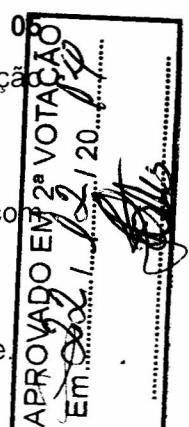
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.591.195/0001-89, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, na forma do Decreto Lei nº 271/67, sobre o imóvel urbano pertencente a municipalidade, localizado na Rua XV de Julho, com área de 1.819,40 m², objeto da Matrícula nº 10152, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, o qual possui as seguintes características:

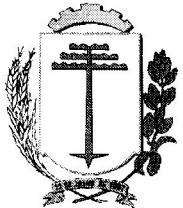
"O imóvel em questão faz frente para a Rua XV de Julho em 19,00 m e dista 56,20 m do alinhamento predial da Rua Alfredo Bufren. De quem da Rua XV de Julho olha, à direita confronta com terras de José Duda Júnior, Violeta Odete Web Born e João Rogério Machado Borges em 47,00 m, 16,70 m e 40,00 m. De quem da Rua XV de Julho olha, à esquerda e confronta com o lote 01, da União Federal, em 80,80. Nos fundos confronta pelo Arroio dos Pereiras com terras de Emílio B. Gomes & Filhos, em 27,00m, encerrando-se a presente descrição com a área de 1.819,40m2."

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e pelo período de 05 (cinco) anos, a fim de ser destinada para a Feira do Produtor, ficando a Associação responsável pela conservação e manutenção do imóvel.

Art. 3º – Eventuais benfeitorias somente poderão ser executadas com expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 4º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.





Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 5º - A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º - Resolve-se a concessão, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta lei, que ficará constando do contrato a ser firmado, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas.

Art. 7º - A presente concessão não se transfere por ato intervivos, ou por sucessão.

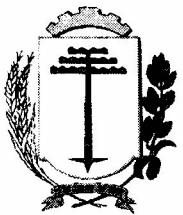
Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 9º - Caberá à Prefeitura Municipal toda responsabilidade sobre o sistema de fiscalização, controle, regulamentação e demais questões necessárias para o perfeito funcionamento da Feira do Produtor.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de bem público que especifica.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Através da Lei Municipal nº 2317/2005, a Feira do Produtor Iratense, utiliza o imóvel existente na Rua XV de Julho, concedido pelo Município pelo prazo de cinco anos, o qual expirou o prazo em novembro de 2010, sendo que não houve a renovação.

A administração municipal manifesta o interesse em continuar a cessão do espaço por servir a comunidade iratiense, tanto aos produtores quanto aos consumidores que encontram na Feira produtos de qualidade através da produção local.

Por essa razão esta administração julga importante renovar a concessão pelo prazo de 05 (cinco) anos, uma vez que a feira está consolidada resultado de um trabalho responsável dos produtores iratienses que mantém a qualidade através da fiscalização, do controle, da regulamentação, da assistência técnica e demais questões necessárias para seu pleno funcionamento.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

É a justificativa.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 104/2014

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de bem público que especifica.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, conclui-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 104/2014.

Irati, 12 de dezembro de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator


Antonio Celso de Souza
Membro